TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Contratação de contratação de workshops de formação para profissionais envolvidos na Unidade Gestora do Projeto (UGP) do PRODOC Educa Campinas (Projeto nº 914BRZ1166), apoiando no planejamento de informações, nas instruções de acessos e preenchimentos de sistemas específicos - Sigap e DERC.

1.2. Quantitativos

Serviço	Nº Classe/Grupo	Descrição	Unidade	CEPROCAMP	SEDE	EJA	TOTAL
3840	01	Workshops de formação direcionados à Unidade Gestora do Projeto (UGP) em sistemas SIGAP e DERC	horas	0	54	0	54

1.3. Prazo e periodicidade de execução do serviço

1.3.1.1. A conclusão das horas de workshop se dará em até 60 dias do início do serviço, conforme plano de trabalho contido no Anexo I.

2. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL[2]

2.1. A contratação decorrente do processo licitatório será formalizada por meio de nota de empenho de despesa

2.1.1. *Justificativa: trata-se de dispensa de licitação em razão de valor.*

2.2. O prazo será contado a partir do envio da ordem de execução de serviço.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado[3]:

2.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[2] Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[3] Art. 111, Parágrafo Único, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

2.3.2. A CONTRATANTE poderá encerrar a prestação do serviço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da prestação do serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[4]

3.1. Diante da necessidade de atendimento periódico, rigoroso e tempestivo no fornecimento de dados específicos da cooperação técnica internacional nos sistemas oficiais da União (SIGAP/ABC/MRE) e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalta-se que o instrumento tripartite pactuado não contempla treinamento operacional prévio para a utilização de ambos os sistemas no cenário pós-assinatura.

3.2. Tendo em vista a especificidade técnica desses módulos governamentais e a essencialidade da inserção clara, fidedigna e correta dos dados institucionais, financeiros e fiscais por parte dos servidores e técnicos que compõem a Unidade Gestora do Projeto (UGP).

3.3. Visando ao pleno cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Transparência Fiscal (Lei Complementar nº 131/2009), faz-se indispensável a realização de workshop de capacitação prática e especializada, com o objetivo de dotar a equipe da UGP do conhecimento técnico necessário para a correta imputação das informações e a observância rigorosa dos prazos regulamentares de cada sistema.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[5]

4.1. Contratação de contratação de workshop de formação para profissionais envolvidos na Unidade Gestora do Projeto (UGP) do PRODOC Educa Campinas (Projeto nº 914BRZ1166), apoiando no planejamento de informações, nas instruções de acessos e preenchimentos de sistemas específicos - Sigape e DERC.

5. CICLO DE VIDA DO OBJETO[6]

Período	Descrição do Serviço	Carga Horária	Modalidade	Entregável	% Entregas
Dias 1 a 15	Planejamento + Workshop Presencial	24 horas	Online (8h) Presencial (16h)	Plano de Trabalho Relatório do Workshop	45%
Dias 16 a 37	Acompanhamento Assistido Intensivo	29 horas	Online	Relatório de Validação de Lançamentos	45%

[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Dias 38 a 45	Encerramento e Avaliação de Resultados	1 hora	Presencial	Relatório Final e Atesto de Autonomia	10%
TOTAL				**Aprovação da UGP**	**100%**

5.1. A ordem de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[7]

6.1. Requisitos técnicos

6.1.1. Vivência na execução operacional em sistemas de gestão pública ou nos próprios sistemas SIGAP e DERC em participação a outros Termos de Acordo de Cooperação Internacional.

6.1.2. Indicação nominal prévia do(s) instrutor(es)/mentor(es) responsável(is) pela condução das sessões virtuais e presenciais, mantendo-se a obrigação de alocar profissionais com o mesmo nível de qualificação em caso de substituição eventual.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar link de acesso a plataforma estável de videoconferência (ex.: Teams, Zoom, Google Meet) e permitir a gravação integral das sessões online, disponibilizando os arquivos de vídeo para a FUMEC/UGP para consulta e revisão posterior.

6.1.4. Disponibilização de manuais em formato digital (PDF), guias passo a passo de telas, checklists de lançamento de Editais e modelos de relatórios dos sistemas SIGAP e DERC.

6.1.5. Utilização de ambiente de homologação ou bases de testes dos sistemas SIGAP/DERC para a realização dos exercícios práticos durante os workshops presenciais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[8]

7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

7.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[8] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;

8.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

8.6. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais;

8.7. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação;

8.8. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato;

8.9. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital;

8.10. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8.11. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

8.12. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los;

8.13. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC;

8.14. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC;

8.15. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC;

8.16. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora;

8.17. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.18. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.19. **Obrigações ambientais**

8.19.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

9. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[9]

9.1. Não será necessária

10. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[10]

10.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade.

[9] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[10] Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

11.1. Não será necessária

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA[11]

12.1. Não será necessária

13. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[12]

13.1. Não será necessária

13.2. **Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional**

Atividade	Tributo	Código	Alíquota	Retenção	Fundamentação
Capacitação, mentoria e suporte operacional direcionados à Unidade	ISS	08.02	0,00%	NÃO	Haverá retenção de 5% para empresa estabelecida em Campinas/SP
	INSS	Não se aplica	0,00%	NÃO	Não se aplica
	IRRF	REINF 17099	4,8%	SIM	IN 1234/2012 Anexo I Obs.: Não será retido IRRF nos pagamentos efetuados à empresa optante pelo Simples Nacional (IN 1234/2012 Art. 4º, Inc. XI

Simples Nacional		
Análise	**Conclusão**	**Fundamentação**
A atividade está prevista no Simples Nacional?	SIM	LC 123/2006 Anexo III
A contratada poderá ser optante pelo Simples Nacional?	SIM	LC 123/2006 Anexo III

13.3. **Os critérios de pagamento são os seguintes[13]:**

13.3.1. Após o recebimento e aceite da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

13.3.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

[11] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[12] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[13] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

13.3.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

13.3.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

13.3.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

13.3.1.2. Se o dia do vencimento cair em dia não-útil, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte[14].

13.3.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

13.3.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.[15]

13.3.3.1. A correção monetária será feita através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[16]

14.1. Forma de seleção[17]: Dispensa de Licitação

14.2. Critério de julgamento: Menor preço

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[18]

15.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

[14] Art. 132, § 1º, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

[15] Acórdão TCE/SP TC 023888.989.24

[16] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[17] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

[18] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[19]

16.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

16.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[20].

17. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[21]

17.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[22]

18.1. Não haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

19.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

19.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

19.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas

[19] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[20] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[21] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[22] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

19.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

19.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

19.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

19.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante a expedição de comunicação formal à contratada ou a licitante, com a abertura do prazo legal para defesa escrita, por, pelo menos, uma das seguintes formas, além da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas:

19.6.1. via correio eletrônico (e-mail/intimação eletrônica), caso haja previsão no edital e/ou anexos;

19.6.2. carta registrada, com aviso de recebimento – AR;

19.6.3. pessoalmente ao representante da contratada, mediante recibo;

19.7. O e-mail a ser utilizado será o que consta no Termo de Ciência e de Notificação ou na Proposta Comercial ou, ainda, no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, conforme o caso, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

19.8. Na ausência do e-mail nos documentos acima mencionados, poderá ser utilizado qualquer endereço eletrônico até então utilizado pela Contratada em comunicações anteriores.

19.9. Considerar-se-á efetivada a intimação com o envio da comunicação para o endereço eletrônico declarado pela licitante ou contratada. A partir de tal envio, a licitante ou contratada será considerada, para todos os efeitos legais, devidamente intimada e/ou cientificada de seu conteúdo, iniciando-se a contagem dos respectivos prazos processuais.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO[23]

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

20.1.1. *Justificativa: a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.*

21. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

21.1. Não será necessária.

22. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

22.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

22.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

22.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

22.4. Modelo da proposta escrita

Grupo	Item	Descrição	Marca/ modelo	Unidade	Quant. A	Valor unitário B	Valor total C=AxB
01	01	Workshops de acesso e inclusão de dados e		horas	54		

[23] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

		geração de relatórios, com planejamento, Implementação e acompanhamento. Reunião de encerramento.					

Campinas, 03 de novembro de 2026

ELLEN SOUZA BILACA:08033464682 Assinado de forma digital por ELLEN SOUZA BILACA:08033464682 Dados: 2026.11.03 14:46:17 -03'00'

Ellen Souza Bilaça

Assessora Superior Nível I

FUMEC

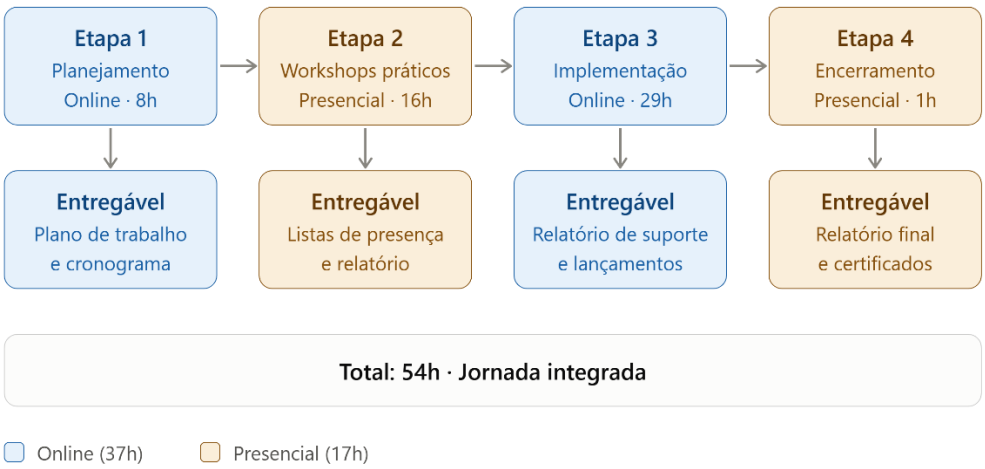
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho estabelece a estrutura metodológica, o escopo de atuação e o cronograma de desenvolvimento dos workshops de capacitação destinados aos profissionais envolvidos nas atividades da FUMEC da UGP.

1. Abrangência Operacional

Item	Atividade	Escopo Operacional	Entregável e Resultado Esperado
1	Organização e Sistematização de Informações	Mapeamento, compilação e estruturação padronizada dos dados e documentos essenciais ao início do Projeto.	Base de dados e acervo documental inicial organizados para o arranque das ações.
2	Orientação sobre Processos e Fluxos	Difusão de diretrizes e procedimentos padronizados de execução, tramitação administrativa e monitoramento.	Padronização dos fluxos de trabalho e garantia de conformidade com o ACT.
3	Acompanhamento Técnico na Fase Inicial	Suporte operacional intensivo *hands-on* durante os primeiros lançamentos e etapas de implementação.	Mitigação de inconsistências e segurança operacional na fase crítica de arranque.
4	Suporte Funcional Direto	Atendimento consultivo e de apoio operacional diário a servidores, gestores e especialistas da FUMEC.	Resolução célere de dúvidas e suporte contínuo aos usuários das ferramentas.
5	Monitoramento e Ampliação dos Sistemas (SIGAP e DERC)	Acompanhamento do uso efetivo e estímulo ao aproveitamento pleno das ferramentas eletrônicas de gestão.	Autonomia da equipe gestora, acurácia nas prestações de contas e consolidação dos relatórios.

2. Fluxograma da estrutura metodológica



*Fonte: arte gerada por IA com inserção de texto autoral.

2.1.Detalhamento do fluxograma



*Fonte: arte gerada por IA com inserção de texto autoral.